



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação oral

Quando se vai legislar para concretizar os direitos de organizar sindicatos, de participar em greves e de negociação colectiva dos residentes?

Legislar sobre a Lei sindical é uma responsabilidade constitucional que o Governo tem de cumprir, nos termos dos artigos 27.º e 40.º da Lei Básica, para salvaguarda do direito de organizar sindicatos, de participar em greves e de negociação colectiva dos trabalhadores. A longo prazo, essa lei vai contribuir para o equilíbrio da relação entre as partes laboral e patronal, e o diálogo, em pé de igualdade, vai beneficiar a estabilidade social e económica. O Retorno já teve lugar há cerca de 19 anos, mas o Governo nunca apresentou uma proposta de lei, e na altura da definição da Lei das relações de trabalho, agora em vigor, até retirou, intencionalmente, as normas relativas à negociação colectiva. E quanto aos 9 projectos de lei apresentados por Deputados, foram todos reprovados pela Assembleia Legislativa.

Com a insistência da sociedade e de alguns Deputados, o Governo começou, em 2016, os preparativos para encomendar a uma entidade terceira o estudo sobre a legislação sindical. Porém, o concurso público demorou mais de um ano, e só no dia 9 de Janeiro deste ano é que, através de despacho, foram subdelegados todos os poderes necessários para a assinatura do contrato de prestação de serviços com a Associação de



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Estudo de Economia Política, de Macau. Contudo, o estudo não se debruça sobre o conteúdo da Lei sindical, mas antes sobre “as condições sociais necessárias para se iniciar a discussão da Lei sindical”, isto é, estudar apenas quando é que as discussões podem começar, e não sobre a elaboração do documento de consulta pública para iniciar o processo legislativo. Isto é absurdo.

Os direitos de organizar sindicatos, à greve e à negociação colectiva deveriam ser direitos fundamentais dos residentes, e são liberdades exigidas e protegidas pela Lei Básica e pela Convenção da Organização Internacional do Trabalho, que é aplicável em Macau. Legislar sobre a Lei sindical é uma questão de “como” e “quando”, não uma questão de “legislar ou não”, e muito menos de “discutir ou não”. A atitude do Governo tem sido criticada, acusada de desprezar a questão, de fuga às responsabilidades constitucionais, e de favorecer a parte patronal. Os atrasos do Governo nesta legislação estão a privar os cidadãos dos direitos e interesses laborais constantes da Lei Básica.

Em Macau, falta desde sempre uma lei específica para legalizar sindicatos, para que os trabalhadores, quando organizam sindicatos, fazem greve ou participam em negociação colectiva, não sejam perseguidos pelos empregadores, nem discriminados no trabalho por pertencerem a um sindicato. Enquanto a lei não garantir a igualdade na relação entre as partes, a parte laboral estará sempre em desvantagem, e as normas da Lei das



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

relações de trabalho, que referem a negociação entre as partes laboral e patronal, não passarão de meras palavras.

Assim, venho, no âmbito do exercício da competência de fiscalização prevista na Lei Básica da RAEM e no Regimento da Assembleia Legislativa, apresentar ao Governo a minha interpelação oral, solicitando ao Chefe do Executivo que, após a recepção do requerimento respectivo, requeira a participação na reunião dos membros e titulares de cargos do Governo responsáveis pelas áreas sectoriais da acção governativa objecto da interpelação, para darem uma resposta oral, nos termos do capítulo II do Processo de interpelação sobre a acção governativa.

1. O Governo reconhece que legislar sobre a Lei sindical é uma questão de “como” e “quando”, e não uma questão de “legislar ou não”? O Governo reconhece que legislar sobre o exercício dos direitos de organizar sindicatos, à greve e à negociação colectiva pelos residentes é uma responsabilidade constitucional prevista na Lei Básica que tem de ser assumida?

2. Para impulsionar a legislação sobre a Lei sindical, em Dezembro de 2016, o Governo preparou-se para incumbir uma entidade terceira de um estudo com o tema: “as condições sociais necessárias para se iniciar a discussão da Lei sindical”. Isto significa que, no entender do Governo, a sociedade nem sequer deve iniciar a discussão, e é preciso definir



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

condições prévias para essa discussão, o que levou indirectamente ao adiamento, por várias vezes, dos trabalhos legislativos respectivos?

3. Em Dezembro de 2016, o Director dos Serviços para os Assuntos Laborais disse que precisava, segundo previsões, de 500 dias para concluir o relatório, e desejava, através de estudos científicos, reduzir as divergências entre as partes patronal e laboral. Mas, já se passaram aproximadamente 700 dias, então, quando é que o relatório vai estar concluído? O Governo deve, tendo em conta o respectivo estudo, definir claramente uma calendarização para o trabalho legislativo, por forma a proteger expressamente os direitos de organizar sindicatos, à greve, à negociação colectiva, entre outros direitos fundamentais consagrados na Lei Básica, de que todos os trabalhadores gozam. Vai fazê-lo?

13 de Novembro de 2018

O Deputado à Assembleia Legislativa
da Região Administrativa Especial de Macau,
Sou Ka Hou